

PROTOCOLO SETORIAL

AUDIOVISUAL

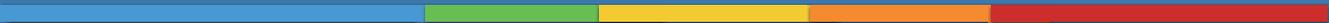
PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO
DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PROTOCOLO SETORIAL AUDIOVISUAL



Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 aos diversos serviços do segmento de audiovisual. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender às demais medidas regulamentárias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

PROTOCOLO SETORIAL

AUDIOVISUAL

FASE 1 – RETORNO CONTROLADO DAS ATIVIDADES

Os diversos serviços do segmento de audiovisual, para um retorno seguro, devem seguir todas as regras e orientações contidas nesse protocolo. Para orientações mais específicas, está disponível também o guia “PROTOCOLO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO”, produzido pela ABCA, ABD/Apecí, Coletivo Negritude do Audiovisual em Pernambuco, GT de Articulação, MAPE, STIC. Para acessá-lo, [clique aqui](#).

Importante ainda considerar:

- Caso seja fornecida alimentação no set de filmagem, devem ser seguidas as normas e orientações do Protocolo do Setor de Alimentação.
- Caso seja necessário o serviço de maquiagem e cabeleireiros, devem ser seguidas as normas e orientações do Protocolo do Setor de Salões de Beleza.



DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Bases de produção, figurino e objetos, devem observar normas de distanciamento em relação ao número de pessoas, assim como normas sanitárias de higiene e arejamento.
2. Evitar cenas com situações de abraços, beijos e demais contatos físicos. Caso necessário, priorizar a contratação de famílias reais, ou de pessoas que morem na mesma casa.
3. Evitar cenas com muitos personagens ou em locais pequenos e sem ventilação.
4. No estúdio, deve-se estipular número máximo de atores e escalonar os horários para evitar aglomerações, buscando manter o distanciamento seguro de pelo menos 1,5m entre todos os profissionais.
5. As salas destinadas aos ensaios de elenco devem ser amplas e arejadas, permitindo circulação de ar e possibilitando o máximo de distância entre as pessoas nos momentos em que a proximidade seja desnecessária.

6. O mínimo de pessoas possível deve ficar presente nas salas de ensaio. Escalonar os horários das atrizes e atores sempre que possível. Para além destas pessoas e do profissional responsável pela preparação de elenco, só deverá acompanhar os ensaios a Diretora ou Diretor.

7. O camarim de maquiagem deve ser montado separado do figurino.

8. As cenas deverão ser sempre pensadas com o menor número possível de figurantes presentes.

9. Orientar a utilização preferencial de escadas para acesso ou no caso de uso de elevador ser necessário, respeitar a limitação de distanciamento definida para o equipamento. No caso de plataforma de acessibilidade, apenas 01 (uma) pessoa e o responsável;

10. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;

11. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Trabalho desta natureza deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;



HIGIENE

1. Todos deverão fazer uso obrigatório da máscara, exceto os artistas e figurantes, exclusivamente, no momento da gravação;

2. É indicado o uso individualizado do microfone lapela (cápsula) por ator a cada diária;

3. Depois da retirada completa do microfone de lapela, o mesmo deve ser limpo e higienizado;

4. Os fones de ouvido deverão ser preferencialmente providenciados pela produção, dependendo da aprovação do técnico de som, para que cada profissional tenha o seu exclusivo e individual, e se responsabilize pelos cuidados de desinfecção do mesmo.

5. **Para o trabalho de câmeras, evitar ao máximo aproximação desnecessária com o elenco** para a execução de suas funções (por exemplo, marcação espacial, medição de distância e claquete).
6. **Antes da entrada do set deve ser realizada a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas** (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.), banheiros a cada duas horas e ambientes, podendo ser utilizados os seguintes produtos: hipoclorito de sódio a 0.1%; alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%; dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo); iodopovidona (1%); peróxido de hidrogênio 0.5%; ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%; compostos fenólicos; desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
7. **Para equipamentos locados, devem já sair da locadora desinfetados e entregues em embalagem de fácil higienização.**
8. **Caso alguma peça seja repassada para outra pessoa do elenco, esta deverá ser higienizada antes da troca.**
9. **Deve-se higienizar o figurino antes e após a prova no elenco.**
10. **Objetos que serão utilizados no set (principalmente props) devem ser higienizados** antes da montagem e depois de serem utilizados.
11. **Os espaços de ensaio e filmagem devem ser higienizados sempre que houver troca do elenco presente**, ou entre os turnos caso as mesmas pessoas permaneçam mais de 4h no local.
12. **Filmagens em dias de chuva devem ter planejamento para que os EPIs sejam trocados, secos e/ou desinfetados com maior frequência.** Somente deverão se expor a intempéries os profissionais estritamente necessários
13. **Deve ser disponibilizado a todos os trabalhadores e visitantes, em todos ambientes de filmagem, escritórios e recepção, álcool gel 70%;**



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Colocar, em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes;
2. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
3. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
4. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores;
5. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;
6. Esclarecer para todos os funcionários, clientes e prestadores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
7. Instituir mecanismos e procedimentos para que os funcionários, clientes e prestadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19, ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
8. Orientar funcionários e prestadores que apresentarem sintomas gripais, a permanecerem afastados, assim como os que apresentarem quaisquer outros sintomas sugestivos de quadros infecciosos respiratórios: febre, tosse, diarreia, por exemplo. O tempo de afastamento será de 14 dias, e ao mesmo tempo, pelo menos 3 dias sem nenhum sintoma;
9. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a acessarem o aplicativo “Atende em Casa” (www.atendeemcasa.pe.gov.br). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PARA CONFERIR MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:

www.pecontracoronavirus.pe.gov.br